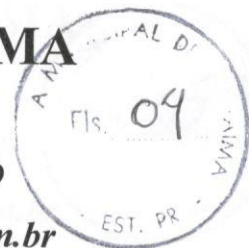


CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 ex.Postal 62 Fon/Fax: 0xx 4436651339

CNPJ: 77.930.386/0001-65 e.mail. camaraicaraima@yahoo.com.br



RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Súmula: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraima (Resolução nº006/91, de 20 de junho de 1991) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU e eu presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 89, caput, e §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraima passará a ter a seguinte redação:

Art. 89 – As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão, fazendo consignar em Ata a convocação, ou fora dela mediante comunicação pessoal e escrita aos vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - No ato convocatório, serão encaminhados copias das matérias objeto da convocação que também estarão disponíveis na secretaria da Câmara.

Art.2º, O §2º do art. 90 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

§ 2º - A convocação nos períodos de recesso, far-se-á por comunicação pessoal e publicação de edital no Órgão Oficial do Município, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão.

Art. 3º - O Parágrafo Único do art. 91 do Regimento Interno passará a ser §1º, mantendo-se inalterada a redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 cx.Postal 62 Fon/Fax: 0xx 4436651339

CNPJ: 77.930.386/0001-65 e.mail. camaraicaraima@yahoo.com.br



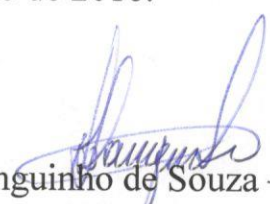
§1º - Não sendo feita a sessão, a comunicação da convocação será feita pessoalmente ao Vereador, mediante recibo.

Art. 4º - Inclui §2º ao art. 91 do Regimento Interno:

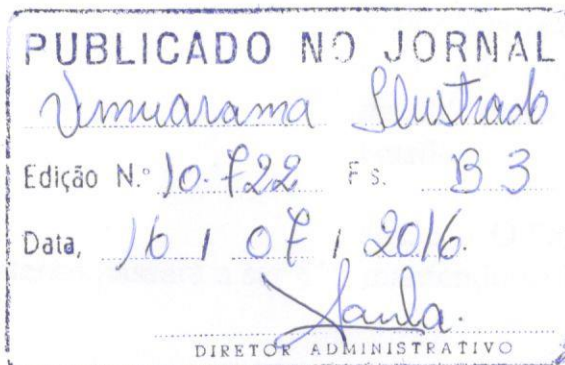
§2º - A convocação pelo Prefeito Municipal se dará mediante ofício ao Presidente da Câmara.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 15 dias do mês de julho de 2016.


José Longuinho de Souza –
Presidente


Laercio Bulgaron Domingos –
1º Secretário



legais

leis@ilustrado.com.br

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 cx Postal 62 Fone/Fax: 0xx 4436651339
CNPJ: 77.930.386/0001-65 e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Súmula: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraima (Resolução nº006/91, de 20 de junho de 1991) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, APROVOU e eu presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 89, caput, e §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraima passará a ter a seguinte redação:

Art. 89 - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão, fazendo consignar em Ata a convocação, ou fora dela mediante comunicação pessoal e escrita aos vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - No ato convocatório, serão encaminhados cópias das matérias objeto da convocação que também estarão disponíveis na secretária da Câmara.

Art. 2º - O §2º do art. 90 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

§ 2º - A convocação nos períodos de recesso, far-se-á por comunicação pessoal e publicação de edital no Órgão Oficial do Município, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão.

Art. 3º - O Parágrafo Único do art. 91 do Regimento Interno passará a ser §1º, mantendo-se inalterada a redação:

§1º - Não sendo feita a sessão, a comunicação da convocação será feita pessoalmente ao Vereador, mediante recibo.

Art. 4º - Inclui §2º ao art. 91 do Regimento Interno:

§2º - A convocação pelo Prefeito Municipal se dará mediante ofício ao Presidente da Câmara.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, 15 dias do mês de julho de 2016.

José Longuinho de Souza - Presidente

Laercio Bulgaron Domingos - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

REPUBLICADO

DECRETO Nº 3709/2016

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Especial por anulação de dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1285 de 05 de JULHO de 2016.

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2016, inclusão/alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$ 2.046,53 (dois mil quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.1.077 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CONVENIO ASPLEIR F. 782
3.3.20.93.00.1357 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.046,53
782 CONVENIO 11.512.480-3 SEAB ASPLEIR - FONTE 782
TOTAL GERAL 2.046,53

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.1.077 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CONVENIO ASPLEIR F. 782
4.4.90.52.00.390 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 2.046,53
782 CONVENIO 11.512.480-3 SEAB ASPLEIR - FONTE 782
TOTAL GERAL 2.046,53

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de julho de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL - 042/2016

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Aquisição de móveis em MDF sob medida para os ambientes farmacêuticos das Unidades de Saúde do Município de Icaraima, de acordo com anexo I do Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.730,34 (dezesseis mil setecentos e trinta reais e quatro centavos), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias a partir da requisição do município.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado, e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraima, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima/PR, mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), comprovado por guia autenticada no horário das 08:00 h às 11:30 e 13:30 às 17:00 e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

DATA: 03 de Agosto de 2016

HORÁRIO: 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Julho de 2016.

MEIRE LUCIA BEZERRA

Pregoeira

NELSON DE QUEIROZ SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº296/2016.

Declara deserto o Pregão nº. 021/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão na forma presencial nº.021/2016, que Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do Município de Perobal, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de julho de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA

Prefeito Municipal Perobal

Prefeito Municipal

Diretor do Departamento de Finanças

Controlador CRC/PR 15.707-940

EXERCÍCIO

Essa coluna identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Deverá ser apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.



MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2016

** Elotech **

15/07/2016

Pág. 1/1

Decreto nº 1178/2016 de 12/07/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública	
08.021.10.304.0054.2.022.	Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária	
467 - 3.3.90.30.00.00	03497 MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00

Total Suplementação: 43.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º e servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado

em 12 de julho de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná

ERRATA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016.

O MUNICIPIO DE XAMBRE, através de seu pregoeiro, COMUNICA aos interessados, que em cumprimento às exigências da Secretaria Administração, foi feita a seguinte alteração no Edital de Pregão nº 021/2016,

ONDE SE LÊ: 2. DAS AMOSTRAS- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

a) As empresas interessadas em participar da licitação deverão entregar na Sede da Prefeitura Municipal de Xambre, até às 13:00hs do dia 18/07/2016, amostras dos produtos cotados itens 01, 02, devidamente embalada e identificada com o número do item, número do lote, número do edital, nome da proponente e número do CNPJ do proponente;

b) Juntamente com as amostras as empresas deverão apresentar um relatório em 2(duas) vias contendo necessariamente o número do item e lote, especificação do produto, e marca das amostras apresentadas.

c) As amostras serão avaliadas pela Comissão de Licitação, que deverá avaliar as amostras dos produtos apresentados pelas empresas interessadas em participar da Licitação, devendo apresentar um certificado de regularidade das amostras, fazendo constar se foram aprovadas e desaprovadas, com as devidas justificativas.

d) As empresas que apresentarem amostras que forem justificadamente desaprovadas pela comissão de Licitação, ou não apresentarem as amostras no dia e hora marcados, serão desclassificadas do certame.

e) A divulgação do resultado de análise e aprovação das amostras será feita no dia posterior a apresentação, com emissão do certificado de regularidade de apresentação das amostras.

LEIA-SE: 2. DAS AMOSTRAS - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

a) As empresas interessadas em participar da licitação deverão entregar na Sede da Prefeitura Municipal de Xambre, até às 13:00hs do dia 25/07/2016, amostras dos produtos cotados itens 01, 02, 09,10 devidamente embalada e identificada com o número do item, número do lote, número do edital, nome da proponente e número do CNPJ do proponente;

b) Juntamente com as amostras as empresas deverão apresentar um relatório em 2(duas) vias contendo necessariamente o número do item e lote, especificação do produto, e marca das amostras apresentadas.

c) As amostras serão avaliadas pela Comissão de Licitação, que deverá avaliar as amostras dos produtos apresentados pelas empresas interessadas em participar da Licitação, devendo apresentar um certificado de regularidade das amostras, fazendo constar se foram aprovadas e desaprovadas, com as devidas justificativas.

d) As empresas que apresentarem amostras que forem justificadamente desaprovadas pela comissão de Licitação, ou não apresentarem as amostras no dia e hora marcados, serão desclassificadas do certame.

e) A divulgação do resultado de análise e aprovação das amostras será feita no dia posterior a apresentação, com emissão do certificado de regularidade de apresentação das amostras.

Resultando a presente mudança em possibilidade de prejuízo na formulação da proposta pelos interessados, fica designada nova data para a realização do certame que passará a ser o dia 28/07/2016 às 09:00 horas ficando as demais exigências editalícias mantidas.

Xambre - PR, 15 de julho de 2016.

EDEVALDO DELAI

Pregoeiro